



## LEI Nº 3.111, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui o 'Festival de Música de Carneiros' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho, a ser realizado na localidade de Carneiros, distrito de Piedade do Paraopeba, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Brumadinho, o 'Festival de Música de Carneiros' a ser realizado anualmente na localidade de Carneiros, distrito de Piedade do Paraopeba.

**Art. 2º** O Festival de Música de Carneiros constitui evento de caráter cultural, artístico e turístico, destinado a:

- I. Valorizar a diversidade musical, reunindo ritmos que vão da moda de viola ao jazz, além de outros gêneros;
- II. promover a cultura local e regional, incentivando artistas e produtores culturais;
- III. fomentar a gastronomia e as tradições de comunidade de Carneiros e de Piedade do Paraopeba;
- IV. fortalecer o turismo cultural e o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

**Art. 3º** O Festival de Música de Carneiros poderá contar com a participação ativa da comunidade local, associações culturais, empreendedores, artistas, produtores culturais e demais interessados, promovendo a interação social e o fortalecimento da identidade cultural da região.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e observada a legislação vigente, apoiar a realização do evento por meio de suporte institucional, logístico, estrutural ou mediante parcerias, convênios e demais instrumentos legais cabíveis.



**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 07 de abril de 2026.

Gabriel Augusto Parreiras  
**Prefeito Municipal**